



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao edital de licitação pregão eletrônico nº 06/2025 apresentado por Dulub Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda. O certame tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de óleos lubrificantes pelo município de Roque Gonzales.

Alega a impugnante que é descabida a exigência de que os produtos atendam as normas IATF 16949, requerendo que o edital exclua tal exigência e passe a incluir que a marca a ser cotada não consta nos boletins de monitoramento dos lubrificantes da ANP com problemas de qualidade.

Não obstante as razões apresentadas pela impugnante, as mesmas não prosperaram.

As exigências estabelecidas no edital de licitação, inclusive as objeto da presente impugnação visam conforme previsão no art. 11 da lei 14.133/2021 a contratação da proposta mais vantajosa para a administração pública que possam atender as exigências dos veículos e máquinas da municipalidade, muitas vezes submetidos a condições extremas, caso de máquinas que laboram na recuperação de estradas por exemplo. A aquisição de óleos lubrificantes com baixa qualidade para esses equipamentos certamente trará grandes prejuízos a administração pública com o aumento dos gastos em manutenções, muitos de valores expressivos como motores, já que sabidamente conforme já referido são equipamentos submetidos a condições extremas de trabalho em muitas oportunidades.

O atendimento das normas IATF 16949 conforme consta junto ao site do Sebrae sito no endereço <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pe/artigos/saiba-o-que-e-preciso-fazer-para-se-adequar-a-norma-iatf-16949>, estabelece "Afim, a IATF 16949 opera por meio de um processo contínuo que ajuda a identificar, a relatar e a melhorar os procedimentos de gestão

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e de fabricação automotiva.” E assim prosseguem os esclarecimentos do Sebrae “Aliás, a IATF 16949 é especialmente relevante por especificar as exigências dos sistemas de qualidade destinados à produção, ao desenvolvimento e à manutenção de produtos automotivos em geral, como dito. Por isso, a norma se tornou uma espécie de pré-requisito para todos que queiram pertencer à cadeia global de produção automotiva.”

Ou seja, é mais um requisito dentro das demais características estabelecidas que visa uma garantia mínima de qualidade nos processos de fabricação dos produtos objeto do certame.

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação apresentada por Dulub Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda, mantendo na íntegra os termos do edital impugnado.

Roque Gonzales, 05 de março de 2025.

Fernando Mattes Machry,
Prefeito Municipal.

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"